



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 316/2002

De, 19 de setembro de 2002

*“Dispõe sobre o Hino Municipal do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.”*

**RANIEL ANTONIO CORTE**, DD. Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei municipal:

**Art. 1.º** Fica instituído o Hino Oficial do município de Pontal do Araguaia-MT, segundo as Leis Municipais nºs 022/93 e 023/93, que dispõem sobre a realização de concurso público para a escolha dos símbolos municipais: Hino, Bandeira e Brasão.

**Art. 2.º** De acordo com o concurso público realizado na data de 19 de novembro de 1993 e homologado pela Comissão julgadora constituída, fica instituído o Hino Municipal de autoria do Sr. Petherson Batista do Nascimento.

**Art. 3.º** Fazem parte desta lei a partitura musical que contém a melodia/música do hino, assim como, a letra musical (anexo II) que compõe a obra (anexo I).

**Art. 4.º** Fica a Coordenadora Municipal de Educação e Cultura encarregada, através de dotação orçamentária própria, da divulgação do hino municipal, através de recursos audiovisuais disponíveis para a divulgação : impressões, gravações magnéticas e digitalizadas, assim como, fotos e filmes que promovam o desenvolvimento de nobres sentimentos em relação ao município, aos pioneiros e aos fatores de sua existência (credenda e Miranda).

**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia/MT, 19 de setembro de 2002.

**RANIEL ANTONIO CORTE**  
PREFEITO MUNICIPAL